



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.346, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Estabelece valores e preços públicos para permissão de uso de espaços físicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei nº 3.080 de 01/10/2010, que “Institui o Código Tributário Municipal”,

DECRETA:

Art. 1º Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO para permissão de uso de espaços físicos por vendedores ambulantes, destinados à comercialização de produtos diversos, **exceto bebidas alcoólicas e refrigerantes**, no período de 11 a 15 de agosto de 2012, em decorrência das festividades do **189º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde**, serão os seguintes:

PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS		
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA LOCAÇÃO 05 DIAS	VALOR DA LOCAÇÃO 01 DIA
Carrinhos de pipoca, milho verde, salgadinhos e Algodão doce (local a ser definido) – 05 dias de Festa	R\$250,00	R\$ 200,00
Ambulantes (balões, brinquedos) – 5 dias de Festa	R\$500,00	R\$ 200,00

Art. 2º Por questão de segurança fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes por vendedores ambulantes, estando os infratores sujeitos a apreensão dos produtos pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa.

At. 3º Fica à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 4º As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

EXPOSITOR /LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
EXPOSITORES DE LAGOA SANTA E OUTRAS CIDADES	02 E 03/8/2012	12:00 ÀS 18:00	SETURC/Protocolo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 02 e 03 de agosto de 2012 será no dia 07/08/2012.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de: Meio Ambiente; Saúde e Vigilância Sanitária; Turismo e Cultura.

Art. 7º O pagamento dos valores, descritos no artigo 1º deste decreto, serão feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

Art. 8º Os pagamentos fora do expediente bancário, no período da Festa de Nossa Senhora da Saúde, deverão ser feitos por meio de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

Art. 9º Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados fora da área do evento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal